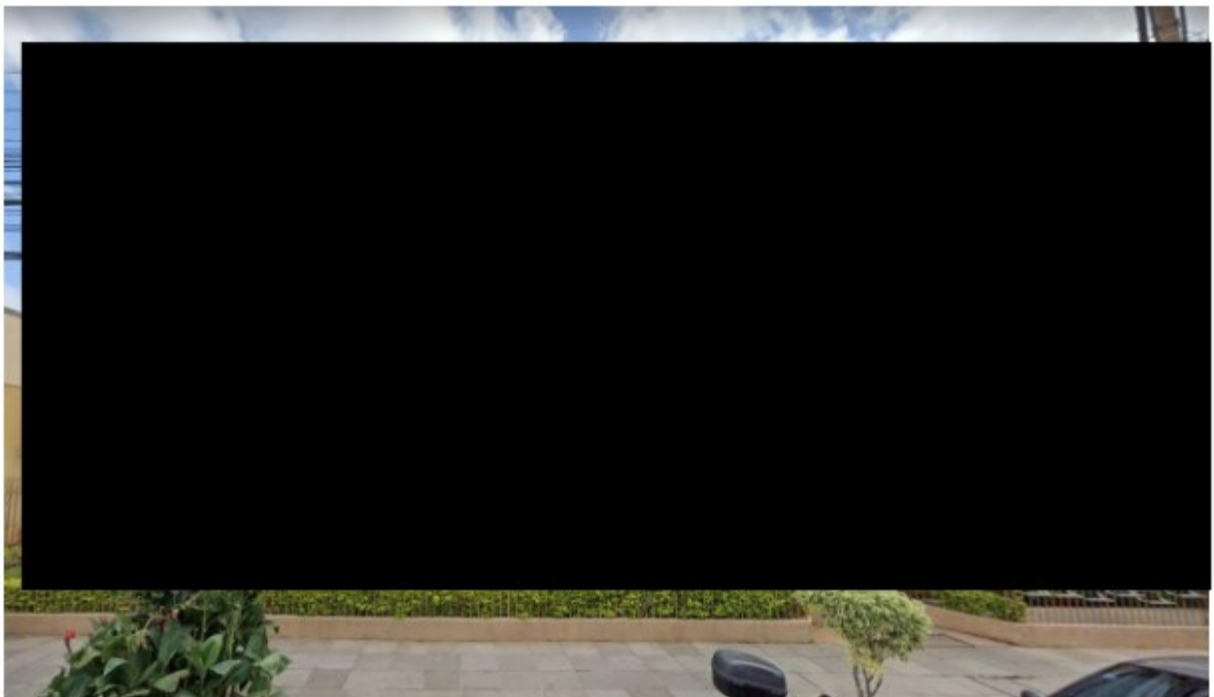




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



LOCAL:
PORTO ALEGRE/RS

ATIVIDADES:
SERVIÇOS DOMÉSTICOS

PERÍODO:
31/05/2023 até 05/09/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (NÚCLEO FAMILIAR)	3
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	3
4. DA AÇÃO FISCAL	4
4.1. Das informações preliminares	4
5. CONCLUSÃO	6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Audidores-Fiscais do Trabalho

[Redacted]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[Redacted]

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [Redacted]

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

- [Redacted]
- [Redacted]
- [Redacted]

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (NÚCLEO FAMILIAR)

- Nome [Redacted]
- CPF: [Redacted]
- CNAE: 9700-5/00 – Serviços Domésticos
- ENDEREÇO: [Redacted]

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Trabalhadores sem registro	00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens	00
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres	00
Resgatados – total	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	00
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00

4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das informações preliminares

Na data de 31/05/2023, teve início ação fiscal realizada 03 (três) Auditores-Fiscais do Trabalho; 01 (um) Procurador do Trabalho, acompanhado por 02 (dois) Agentes de Segurança Institucional; e 03 (três) Agentes da Polícia Rodoviária Federal, na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Regulamento de Inspeção do Trabalho - RIT, aprovado pelo Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002, art. 30, § 3º, no domicílio supramencionado. A inspeção foi precedida de autorização judicial para acesso ao domicílio obtida pelo Ministério Público do Trabalho.

O objetivo da fiscalização era a verificação das condições de trabalho e moradia de [REDACTED] idosa, que laboraria em atividades domésticas e no cuidado de outra idosa, sem remuneração, em troca de moradia e alimentação, e em situação de maus tratos.

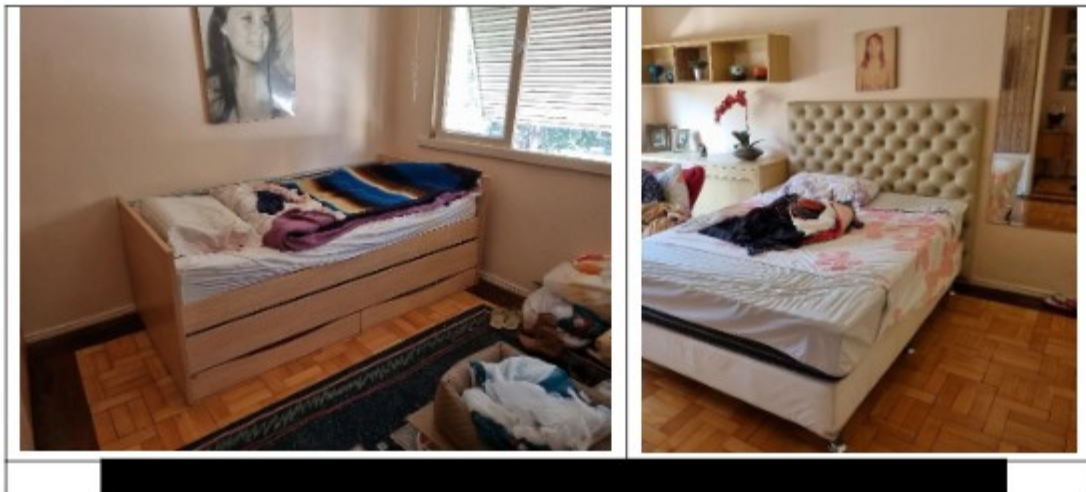


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

A fiscalização foi precedida de autorização judicial, obtida pelo Ministério Público do Trabalho junto à 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (processo nº 0020439-54.2023.5.04.0013).

No domicílio foram encontradas as idosas [REDACTED] (67 anos), sua mãe acamada [REDACTED] foram entrevistadas pela equipe fiscal.

Conforme relato de [REDACTED] teria sido doada aos seus pais quando criança, no município de Alegrete/RS. Na década de 70 sua família mudou-se para Porto Alegre, e passaram a residir no mesmo imóvel que residem até hoje: um apartamento de dois dormitórios. Atualmente um dos quartos, com cama de casal, é ocupado pela idosa [REDACTED] o outro quarto, que possui uma bicama de solteiro, é utilizado por [REDACTED]



[REDACTED] sempre realizou tarefas domésticas para a família e não estudou (diferente [REDACTED] e sua irmã, já falecida). Nunca houve o reconhecimento do vínculo de emprego, nem como membro da família, através da formalização de sua adoção. Atualmente ajuda nos cuidados de [REDACTED] (a quem chama de "mãe") e realiza as tarefas domésticas do lar. Utiliza os mesmos espaços do imóvel dos demais membros da família. Sente-se parte da família e apresentou grande resistência em deixar o local.

Verificou-se que as idosas, entre elas, e não só em relação à [REDACTED] se comunicam em tom de voz bastante alto, até com certa agressividade, situação que chama atenção dos vizinhos.

Por se tratar de situação híbrida, isto é, verifica-se os requisitos do vínculo de emprego e ao mesmo tempo entende-se que se trata de membro da família [REDACTED] foi notificada a adotar medidas voltadas à formalização/legalização da adoção de modo a reconhecê-la como membro da família.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

O Defensor Público Federal providenciou para que [REDACTED] fosse atendida junto à Defensoria Pública do Estado no RS.

5. CONCLUSÃO

O encaminhamento dado ao caso foi no sentido de reconhecimento de [REDACTED] como membro da família, entendendo-se que essa seria a melhor alternativa considerando sua idade e vínculo afetivo.

Concluiu-se, portanto, **que não havia no domicílio fiscalizado, no momento da fiscalização, evidências de práticas que caracterizassem situações de trabalho em condições análogas às de escravo.**

Porto Alegre/RS, 05 de setembro de 2023.

[REDACTED]

Anexo 1: ATA de audiência